

TERMOS E CONDIÇÕES DA AÇÃO
“SE LIGA NOS PONTOS”

VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Visa”)

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, 3º andar, Torre Norte, Bairro Vila Nova
Conceição
CEP: 04.543-907 – São Paulo – SP
CNPJ/MF nº 31.551.765/0001-43

BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (“Banestes”)

Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 574, 9º Andar, Bloco B, Edifício Palas Center, Bairro Centro
CEP: 29.010-930 – Vitória – ES
CNPJ/MF nº 28.127.603/0001-78

Visa e Banestes serão a seguir denominadas, em conjunto, como “Empresas”.

1. OBJETIVO

1.1. Esta Ação é uma ação na modalidade “Fez, Ganhou” ou “Comprou, Ganhou”, sem limite de estoque (“Ação”), em conformidade com a legislação promocional e Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, não implicando em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operações assemelhadas, e não estando sujeita, portanto, à necessidade de prévia autorização governamental pelo órgão competente (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF) conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

1.2. Esta Ação tem como objetivo a entrega de brindes idênticos a todos os Clientes Participantes que cumprirem com o disposto neste Termos e Condições (“T&C”) durante o Período da Ação, sem nenhuma distinção. A entrega do brinde não consiste em qualquer espécie de prêmio, doação ou nova renda ao cliente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins desta Ação, as expressões abaixo terão os seguintes significados, devendo ser considerados, também, no plural, observadas todas as condições definidas neste T&C.

2.2. Hotsite da Ação: disponível em <https://banescard.com.br/>.

2.3. Cartão Elegível: **Cartão Banescard Múltiplo (funções crédito e débito)**, Novo ou Inativo, conforme definido neste T&C, emitido no Brasil pela **Banestes**, com bandeira **Visa**, físico, de titularidade de pessoa física residente e domiciliado no Brasil, contratado diretamente pelo Cliente Elegível Principal junto ao emissor do cartão. Para esta Ação, serão considerados o Cartão Principal e o Cartão Adicional vinculados ao respectivo Cliente Elegível.

2.3.1. Cartão Principal: é o Cartão Elegível contratado diretamente pelo titular ou cartão de 1º titularidade emitido pelo Banestes. **Cartão Adicional:** é o Cartão Elegível dependente ou de

demais titularidades vinculadas ao Cartão Principal. As transações realizadas por meio do Cartão Adicional serão sempre computadas e atribuídas ao Titular do Cartão Principal, desde que o Titular do Cartão Principal seja um Participante e o Cartão Adicional seja cadastrado na Ação pelo titular do Cartão Principal. No caso de contemplação do Cartão Adicional, o Brinde será entregue ao Titular do Cartão Principal.

2.3.2. Cartão Novo: Cartão Elegível emitido durante o Período de Participação e/ou cartão múltiplo com função débito ativa, que tenha a função crédito ativada pelo Cliente Participante durante o Período de Emissão do Cartão Novo.

2.3.3. Cartão Inativo: Cartão Elegível que não tenha realizado nenhuma transação no período de 180 (cento e oitenta) dias antes do início do Período da Ação e que seja ativado pelo Cliente Participante durante o Período da Ação.

2.3.4. Não está elegível a participar desta Ação o cartão de crédito que não tenha sido emitido pela Banestes e/ou não possua bandeira Visa e/ou que não esteja expressamente relacionado no item 2.3 deste T&C.

2.3.5. Para fins deste T&C, considera-se “Ativado(a)”, o Cartão Novo e/ou o Cartão Inativo que seja utilizado, durante o Período de Participação, para realizar uma compra, de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), na função “crédito”.

2.4. Cartão Participante: é o Cartão Elegível do Cliente Participante que efetivamente irá participar e será considerado nesta Ação.

2.5. Cliente Elegível: pessoa física, legalmente capaz, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, com CPF ativo, que realizou diretamente a contratação dos serviços junto à **Banestes**, exclusivamente Titular do Cartão Elegível Principal.

2.5.1. Não podem participar desta Ação:

- a) Pessoa jurídica;
- b) Pessoa física que não esteja relacionada no item 2.5 e/ou que não cumprir com as disposições e requisitos deste T&C;
- c) Membros do corpo diretivo das Empresas, conforme seus respectivos documentos societários, ainda que venham a ser desligados durante o Período da Ação;
- d) Todos os empregados e colaboradores do Banestes
- e) Cliente Elegível que esteja inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto ao Banestes e/ou cancelarem os serviços contratados junto à Banestes e/ou qualquer embaraço fiscal/legal durante o período da Ação até e entrega do Brinde;
- f) Qualquer indivíduo legalmente incapaz.

2.6. Cliente Participante: Cliente Elegível que realizar 1 (uma) Transação Válida durante o Período da Ação e que se mantenha a contratação de serviços ativo junto às Empresas até, no mínimo, a entrega do Brinde, observadas as demais disposições deste T&C. É o cliente que efetivamente

participará desta Ação.

2.7. Período da Ação: período de realização total desta Ação, incluindo o Período de Emissão do Cartão Novo, compreendido entre as 00h00 do dia 09/06/2025 até às 23h59 do dia 17/09/2025, em que o Cliente Elegível deverá realizar 1 (uma) Transação Válida para o recebimento do Brinde, observado o Limite de Brinde.

2.7.1. Período de Emissão do Cartão Novo: período exclusivo para emissão e/ou ativação do Cartão Novo, compreendido entre as 00h00 do dia 09/06/2025 até às 23h59 do dia 01/09/2025.

2.8. Brinde: consiste em 1.000 (mil) pontos na conta do Cliente Participante no Programa de Fidelidade Banescard Visa (“Programa”). É o Brinde entregue ao Cliente Participante em razão da Transação Válida realizada por este durante o Período da Ação, observado o Limite de Brinde.

2.9. Limite de Brinde: é a quantidade máxima de Brinde que cada Cliente Participante, monitorado por seu CPF, poderá receber nesta Ação. Nesta Ação, cada Cliente Participante (CPF) poderá receber exclusivamente 1 (um) Brinde, durante todo o Período da Ação, seja pelo seu Cartão Principal, seja pelo Cartão adicional.

2.9.1. Para que não reste dúvidas, caso o Cliente Participante receba um Brinde em razão do Cartão Adicional vinculado ao seu CPF, não poderá receber um Brinde em razão de seu Cartão Principal.

2.10. Transação Válida: compra com Cartão Participante, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na função crédito, em território nacional e/ou internacional, em moeda corrente nacional (BRL) e/ou em moeda estrangeira (valor será convertido para moeda nacional), em lojas físicas e/ou *on-line*, pagamentos por aproximação, pagamentos via NFC e carteiras digitais (*wallets*) em conformidade com as regras deste T&C e normas de segurança da Visa e do emissor, e desde que tenha sido efetuada e processada durante o Período da Ação, observado o item 2.10.3.

2.10.1. Compra parcelada efetuada no Período da Ação será considerada como uma única Transação Válida. Compra parcelada efetuada fora do Período da Ação, mesmo que as parcelas vincendas sejam debitadas durante o Período da Ação, não será válida.

2.10.2. Caso seja identificado que a transação realizada pelo Cliente Participante com o Cartão Participante durante o Período da Ação não atendeu às regras deste T&C para fins de recebimento de Brinde, este não será considerado como Cliente Elegível desta Ação e não fará jus ao recebimento de Brinde.

2.10.3. Não serão consideradas Transações Válidas, ainda que efetuadas com o Cartão Elegível: (i) valores decorrentes de saques em dinheiro (*cash*); (ii) encargos contratuais e moratórios, taxas, tarifas, anuidades de serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de *cash*; (iii) contratação de serviços de seguros (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do titular do cartão, como por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas dentro do Período da Ação ou

não identificadas após o término do Período da Ação; (vi) compras canceladas e estornadas; (vii) transações decorrentes de compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (viii) parcelamento e financiamento de fatura; (ix) estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de saque; (x) transferências bancárias; (xi) pagamento de contas e boletos; (xii) aquelas que não trafegam pelo sistema Visa (*on-us*); (xiii) com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.10.4. O Cliente Participante é o único e exclusivo responsável por verificar se a transação que pretende realizar cumpre os requisitos do item 2.10 para fins de recebimento de Brinde.

3. SISTEMÁTICA DA AÇÃO

3.1. Para fazer jus ao recebimento do Brinde estabelecido para esta Ação, o Cliente Participante deverá, durante o Período da Ação, realizar 1 (uma) Transação Válida e observar as demais regras deste T&C.

3.2. Cumpridas as condições previstas neste T&C e, especialmente no item 3.1 acima, o Cliente Participante fará jus ao recebimento de Brinde, que será entregue por meio da conta do Cliente Participante no Programa (item 5), observado o Limite de Brinde.

3.3. Uma vez atingido o Limite de Brinde, as Transações Válidas realizadas no Cartão Elegível durante o Período da Ação não serão consideradas para fins de recebimento de Brinde.

3.4. Caso o Cliente Participante queira consultar a sua participação ou solicitar informações, deverá entrar em contato com as Empresas por meio dos Canais de Atendimento do Banestes, disponível no *Hotsite* da Ação.

4. REGRAS APLICÁVEIS

4.1. Como ferramenta de relacionamento oferecida pelas Empresas, os Clientes Elegíveis que tenham Cartões Elegíveis participarão automaticamente desta Ação, desde que realizem 1 (uma) Transação Válida durante o Período da Ação, não sendo necessário efetuar qualquer cadastro prévio ou inscrição para participação da Ação.

4.2. No decorrer desta iniciativa, as Transações Válidas serão validadas e conferidas de acordo com as regras dispostas neste T&C, a fim de confirmar se o Cliente Participante faz jus ao Brinde objeto deste T&C.

4.3. Para fins de recebimento do Brinde, a transação precisa estar em conformidade com as normas de segurança da Visa para ser considerada válida, que poderá ser consultada pelos interessados no seguinte canal: <https://www.visa.com.br/fale-conosco-v2/consumer/visa-rules.html#2>. Caso o Cartão Participante ou a Transação Válida seja derivada de fraude comprovada ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do Cliente Participante desta Ação.

5. ENTREGA DO BRINDE

5.1. O Brinde será disponibilizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de finalização da Ação.

5.2. O Brinde será entregue ao Cliente Participante de forma virtual, sendo disponibilizado no extrato na conta do Cliente Participante no Programa.

5.2.1. Para utilização do Brinde, o Cliente Participante precisa necessariamente estar cadastrado no Programa, sendo o exclusivo responsável pelo seu cadastro regular. Caso não esteja cadastrado, deverá providenciar seu cadastro no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de finalização da Ação para que seja possível atribuir o respectivo Brinde. As Empresas não se responsabilizam caso o participante deixe de realizar o cadastro dentro do prazo estabelecido, hipótese em que perderá o direito ao Brinde, sem que nada lhe seja devido pelas Empresas.

5.2.2. Caso o Cliente Participante tenha cancelado, feito upgrade do cartão, etc, do Cartão Participante que deu o direito de recebimento do Brinde, ele deverá ter ao menos 1 (um) Cartão Elegível ativo durante o Período da Ação e até a entrega do Brinde, para receber o Brinde, sob pena do direito de recebimento do Brinde sem que nada seja devido pelas Empresas. Da mesma forma, o Cliente Participante deverá estar ativo e sem quaisquer impeditivos no mínimo até a data de entrega do Brinde.

5.2.3. É responsabilidade do Cliente Participante manter atualizados os dados pessoais e de cadastro fornecidos no momento da contratação dos serviços junto à Banestes, e no momento do cadastro no Programa, bem como corrigir quaisquer informações incorretas através dos Canais de Atendimento da Banestes durante o Período da Ação para o recebimento do Brinde.

5.2.4. Caso durante o Período da Ação e até a entrega do Brinde o Cliente Participante não receba o Brinde a que faz jus por quaisquer motivos outros motivos dentro do prazo definido no item 5.1, desde que tenham sido observadas as demais regras deste T&C, este deverá entrar em contato com os Canais de Atendimento dos Cartões Banescard Visa, exclusiva para titulares do Cartão Elegível, observado o número conforme sua respectiva região: (27) 3383-2030 (**Região Metropolitana da Grande Vitória**) e **0800-645-2030 (Demais Localidades)**), disponível 24 horas por dia, todos os dias (“Canais de Atendimento da Banestes”).

5.2.5. O Brinde tem a validade improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de disponibilização pelo Banestes na conta do Cliente Participante no Programa, e poderá ser utilizado exclusivamente no Programa.

5.2.5.1. Expirado o prazo, o Cliente Participante não poderá solicitar a reemissão do Brinde com nova data de validade, e eventual não utilização dentro do prazo de vencimento acarretará a perda do direito de uso, nada mais sendo devido pelas Empresas em juízo ou fora deste, conforme regras deste T&C.

5.2.6. O Brinde corresponde à entrega, ao Participante, de 1.000 (mil) pontos. Caso o Participante pretenda adquirir, nos termos do Regulamento do Programa, qualquer item cujo valor do pagamento seja superior ao valor do Brinde, caberá ao Cliente Participante arcar com a diferença entre o Brinde e o valor do pagamento. Na hipótese de utilização parcial do crédito, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais novos pagamentos, observada a data de vencimento, ficando desde já estabelecido que o Cliente Participante não receberá o saldo em dinheiro.

5.2.7. O Cliente Participante está ciente de que o prazo para recebimento do seu Brinde poderá sofrer alterações, em razão dos trâmites internos e prazos estabelecidos pela Banestes, emissora dos Cartões Participantes.

6. TRATAMENTO DE DADOS

6.1. Para fins dessa Ação, os dados dos Clientes Participantes são tratados para disponibilizar e ofertar a presente Ação como ferramenta de relacionamento comercial com estes Clientes Participantes.

6.2. Por ocasião da realização das Transações Válidas, a Visa não terá acesso direto aos dados que permitam identificação dos Clientes Participantes. Assim, quando solicitados, os dados de identificação dos Clientes Participantes serão disponibilizados pela Banestes à Visa exclusivamente para as finalidades descritas no item 6.1., razão pela qual terá a Visa acesso aos dados cadastrais e dados relativos às transações realizadas com os Cartões Participantes. A Visa e a Banestes poderão compartilhar, seus dados com parceiros, sempre de acordo com a legislação aplicável e apenas para as finalidades descritas neste item e nos itens 6.1 e 6.4.

6.3. É facultado ao Cliente Participante desistir de participar desta Ação, devendo acionar os Canais de Atendimento dos Cartões Banescard Visa, exclusiva para titulares do Cartão Elegível, observado o número conforme sua respectiva região: (27) 3383-2030 (**Região Metropolitana da Grande Vitória**) e **0800-645-2030 (Demais Localidades)**, e abrir um chamado sobre a sua intenção de “não participação” (*opt-out*). Desde já, caso assim deseje seguir, o Cliente Participante fica ciente de que deixará de participar desta Ação e perderá o direito de receber o Brinde objeto deste T&C.

6.4. O tratamento dos dados observará as finalidades de confirmação da possibilidade de participação, operacionalização, execução, divulgação da própria Ação e entrega do Brinde, procedimentos de auditoria e fiscalização, nos limites da legislação aplicável.

6.5. Para a realização da Ação, o Cliente Elegível declara-se ciente que, em caso de solicitação de atendimento por meio do “Fale Conosco” da Visa, os dados coletados serão utilizados exclusivamente pela Visa para atendimento das solicitações realizadas pelo Cliente Participante, situação na qual poderá ser necessário o encaminhamento de suas informações e seus dados pela Banestes à Visa conforme o caso, exclusivamente para a execução das operações relacionadas ao atendimento das dúvidas/questionamentos relativos à presente Ação.

6.6. As Empresas expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Ação não serão por elas, de qualquer forma, comercializados ou cedidos a terceiros, com finalidades distintas do aqui indicado, ainda que a título gratuito. Para mais informações de como a Visa e o Banestes tratam os dados pessoais, acesse, respectivamente <https://www.visa.com.br/legal/privacy-policy.html> e <https://www.banestes.com.br/institucional/portal-de-privacidade-e-protecao-de-dados.html>.

6.7. Os Clientes Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste T&C, deverão deixar de participar desta Ação, conforme previsto no item 6.3.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Empresas realizadoras desta Ação não se responsabilizam, de nenhuma forma, nos casos em que o Cliente Participante tiver seu Cartão Participante, no momento da realização e disponibilização do Brinde, por qualquer motivo, inativo, bloqueado, cancelado ou excluído, conforme disposto neste T&C. Nestes casos, o Cliente Participante, a exclusivo critério das Empresas realizadoras, será excluído da Ação e não fará jus ao recebimento do Brinde.

7.2. Ainda, o Cliente Participante será excluído automaticamente desta Ação e não fará jus ao recebimento do Brinde aqui definido, em caso de fraude comprovada (podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental) e/ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados neste T&C e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas.

7.3. O Cliente Participante isenta as Empresas de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, incidentes causados (decorrentes do uso indevido ou não do Brinde) ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o usufruto do Brinde.

7.4. As dúvidas, omissões e controvérsias dos interessados e/ou Clientes Participantes referentes à esta Ação deverão ser dirimidas pelas Empresas, por meio dos Canais de Atendimento da Banestes ou por meio da agência de relacionamento do Cliente Participante (ou agência de sua preferência), sendo as decisões sempre consideradas finais e irrecorríveis.

7.5. Os Clientes Participantes devem garantir que as informações pessoais de seu Cartão Participante informadas no momento da contratação dos serviços junto as Empresas estão atualizadas e regularizadas perante a Banestes, inclusive com relação ao cadastro no Programa, podendo perder direito ao Brinde aqueles que não o receberem em razão de manutenção de informações pessoais incorretas e/ou desatualizadas junto as Empresas, bem como os que fizerem jus ao recebimento em razão de Cartões Participantes que tiverem seu número alterado ou que estiverem com situações de bloqueio por cobrança e qualquer outra situação considerada irregular pelo emissor, considerando as disposições do item 7.1, podendo o Cliente Participante ser excluído da Ação, nada sendo devido pelas Empresas ou passível de questionamento nesse sentido, em juízo ou fora dele.

7.5.1. Caso o Cartão Participante que tiver direito ao recebimento do Brinde aqui definido seja cancelado, bloqueado ou esteja inoperante/inativo por qualquer circunstância, antes da entrega

do Brinde, o Cliente Participante deverá regularizar a situação antes da data limite para a entrega do Brinde pelas Empresas, sendo que, para tal regularização deverá entrar em contato com estas através dos Canais de Atendimento da Banestes.

7.5.2. Na eventualidade do Cartão Participante não ser regularizado no prazo limite estabelecido pelas Empresas, o Cartão Participante não fará jus ao Brinde, sendo aplicável o disposto no item 7.1, nada sendo devido pelas Empresas realizadoras ou passível de questionamento nesse sentido, em juízo ou fora dele.

7.6. A participação nesta Ação implica a ciência e leitura deste T&C e caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e demais comunicados.

7.7. O presente T&C poderá ser alterado, prorrogado e/ou a Ação encerrada antecipadamente, suspensa ou cancelada, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo, a exclusivo critério das Empresas. Qualquer alteração será imediatamente divulgada pelos mesmos veículos de comunicação utilizados para a divulgação desta Ação e por outro meio que entenderem conveniente.

7.8. No Hotsite da Ação os interessados deverão: *(i)* consultar este T&C; *(ii)* esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Ação, incluindo a consulta de sua participação; e *(iii)* acionar as Empresas por meio dos Canais de Atendimento dos Cartões Banescard Visa, exclusiva para titulares do Cartão Elegível, observado o número conforme sua respectiva região: (27) 3383-2030 (**Região Metropolitana da Grande Vitória**) e **0800-645-2030 (Demais Localidades)**.

7.9. Fica desde já eleito o foro de domicílio do Cliente Elegível e/ou Cliente Participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Ação.

Este Termos e Condições foi emitido em 09/06/2025.